

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 EDITAL Nº 010/2019

PROCESSO № 1714/2019 TIPO MENOR PREÇO APRESENTADO

O Município de Holambra, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM, objetivando A AQUISIÇÃO DE COLCHONETES IMPERMEÁVEIS, descritos no Anexo I - termo de referência deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelas Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia 30 (trinta) de abril, às 9:00 h. (nove horas), na Divisão de Licitações e Contrato situada à Alameda Mauricio de Nassau nº 444 - Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 1.414/2019.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas, até o dia do credenciamento e da entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 26/04/2019, diariamente, das 8:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 16:30 h., no endereço acima citado ou pelos telefones (19) 3802.8000, ramais 8008/8030 ou pelo site: www.holambra.sp.gov.br ou email: licitacao@holambra.sp.gov.br.

Link do Dropbox para download da Proposta eletrônica: https://www.dropbox.com/s/7geu6zathzs1001/pp10-19.zip?dl=0

I - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de colchonetes impermeáveis, destinados as unidades escolares do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia descrito no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2 A quantidade do referido objeto encontra-se especificada no Termo de Referência do Edital do Pregão 010/2019, não podendo ser modificadas para mais ou para menos, ficando claro desde já à empresa contratada que esta será obrigada a fornecer o objeto em qualidade e quantidades exigidas à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA.
- 1.2.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.2.2 As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 1.3 A Administração Municipal **NÃO** aceitará os colchonetes que estiverem em desconformidade com o item 1.6 do edital, devendo a contratada providenciar a troca dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.
- 1.4 A Administração Municipal se obriga a comprar o total dos colchonetes, objeto deste edital de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 1.5 Os colchonetes, deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 1.6 Os colchonetes deverão ser fabricados com revestimento impermeável, com espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma NBR 13579-1:2011, espuma flexível de poliuretano com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil, plastificado, atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Dimensões: Comprimento:185 cm, Largura:65 cm, Altura: 5cm, Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta de +/- 1,5 cm para largura ou comprimento e -0,5 cm / -1,5 cm para a altura e serão recebido(s) da seguinte forma:
- a) Definitivamente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a verificação de sua conformidade com as especificações da qualidade e conseqüente aceitação.

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS COLCHONETES

- 2.1 O Município de Holambra, através do Departamento de Educação, solicitará através de pedido de fornecimento, a quantidade exata de colchonetes a serem entregues, no horário das 8:00 às 12:00 h 13:00 às 16:30 h., no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra, que será enviada através de e-mail, conforme TERMO DE REFERENCIA.
- 2.3 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1° (primeiro) dia útil após.
- 2.4 As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados os itens solicitados e respectivos valores, no seguinte ponto de entrega:
- a) Endereço: Rua Dr. Jorge Latour, 393 Centro, Holambra SP, Cep:13825-000.
- 2.5 A empresa vencedora se compromete a dar preferência ao pedido da Administração Municipal.
- 2.6 É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da Administração Municipal, de colchonetes entregues fora das especificações por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo Departamento de Educação.

III - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão serem adquiridos mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Holambra situada à Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até a data designada para a abertura do certame, ou seja, até 26/04/2019, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.holambra.sp.gov.br.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Holambra no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

4.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:
- a) Para os itens 01 ao 02 (Anexo I Cota Principal) os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- **b)** Para os itens 03 ao 04 (Anexo I Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 5.2 É vedada à participação de:
- 5.2.1 consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 5.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.2.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Holambra;
- 5.2.4 empresas com falências decretadas;
- 5.2.5 empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Holambra.
- 5.3 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

<u>VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E</u> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.2.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 6.2.2.1 instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2.2 instrumento particular de procuração (<u>com firma reconhecida em cartório</u>) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2.3 tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.3 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.
- 6.4 Juntamente com os documentos para credenciamento deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II Modelo).
- 6.5 Declaração **conforme ANEXO IV**, informando se é uma MICROEMPRESA (ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Optante pelo Simples Nacional, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/14.
- 6.6 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.7 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 6.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.9 A documentação do credenciamento deve ser apresentada em separado dos envelopes n^{o} s 01 e 02.
- 6.10 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- 6.11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE "ME" E "EPP", DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 6.11.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do edital e a Declaração conforme **ANEXO IV**, informando se é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06 <u>deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs. 01 e 02.</u>



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

6.11.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

6.12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.12.1 O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 6.12.2 O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.
- 6.12.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.
- 6.12.4 O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, <u>indicando ainda</u>, <u>o preço unitário</u>, <u>o seu valor global e da descrição dos colchonetes de acordo com o termo de referência (Anexo I) que acompanha o presente edital.</u>
- 6.12.5 A proponente deverá ofertar seu preço expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da contratada.
- 6.12.6 Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.
- 6.12.7 A proposta **DEVERÁ** conter ainda:
- 6.12.7.1 Sua validade, que não poderá ser <u>inferior a 60 (sessenta) dias</u> corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO;
- 6.12.7.2 <u>O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que o setor responsável autorize expressamente.</u>
- 6.12.7.3 O CNPJ, nome, endereço, telefone, e e-mail, da licitante obrigatoriamente.
- 6.12.8 Ainda sob pena de <u>desclassificação</u> das propostas comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias,



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

apresentando rasuras, incorreções em partes essências e não assinada em todas as vias.

- 6.12.9 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 6.12.10 A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.
- 6.12.11 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.12.12 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail ou outro meio eletrônico.

6.13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.13.1 O envelope nº 2 deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** abaixo relacionada.
- 6.13.1.1 O envelope deverá ser entregue ao pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.13.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) <u>HABILITAÇÃO FISCAL</u>

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Divida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN Conjuntiva).



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)dentro de sua validade.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

C) HABILITAÇÃO TÉCNICA

 k) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove sua aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

D) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO.
- m) Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.
- 6.13.3 Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.
- 6.13.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.13.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.13.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

- 6.13.5.1 Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.
- 6.13.6 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.13.7 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 6.13.8 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo.
- 6.13.9 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.2 do edital.
- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n° . 01 e 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO APRESENTADO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão.
- 7.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1 Seleção da proposta de menor preço das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e,
- 7.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 7.12 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 7.13.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.13.4.1 e seguintes deste edital.
- 7.13.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.14 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.14.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.15 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.16 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 8.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço** apresentado pçor item, desde que atenda às exigências contidas no edital.
- 8.2 O objeto desta licitação será adjudicado por <u>menor preço apresentado por</u> **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX - DO CONTRATO

- 9.1 Será firmado o contrato com a adjudicatária, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- 9.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 independentemente de qualquer transcrição.
- 9.3 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os exames em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.5 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceito por esta Prefeitura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, e será aplicada as penalidades previstas neste edital.
- 9.6 O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei e Regulamento específico e/ou nas condições abaixo:
- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente as entregas solicitadas; e, não entregar os colchonetes solicitados dentro do prazo estipulado no item 2.1 do edital;
- e) Desatender às determinações regulares dos Departamentos e órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 10.1.1 O prazo para retirada da Solicitação dos Produtos e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar o contrato será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, nos termos do disposto no artigo 7 da Lei 10.520/2002.
- 10.3 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra se obriga por meio deste edital a firmar contrato com a empresa vencedora do Pregão 010/2019, respeitada a legislação vigente.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.15 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.
- 11.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Holambra, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 11.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A vigência do contrato para o fornecimento dos colchonetes será de 12 (doze) meses, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

XIII - DAS PENALIDADES

- 13.1 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° , da Lei n° 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes penalidades e multas:
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 2.1 do edital;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou efetuar o reforço de garantia, conforme o caso;



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 2.1 do edital, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.
- 13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

XIV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n° 010/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço e telefones citados no preâmbulo do presente edital.
- 15.4.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos ficarão disponíveis no site para consulta.



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

- 15.5 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 15.6 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.
- 15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.9 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 15.10 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.
- 15.11 Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.12 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.holambra.sp.gov.br.
- <u>XVI DOS ANEXOS:</u> Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:
- 16.1 Anexo I Termo de Referência
- 16.3 Anexo II Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação
- 16.4 Anexo III Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 Anexo IV Declaração de ME ou EPP.
- 16.6 Anexo V Minuta de contrato
- 16.7 Anexo VI Termo de ciência e notificação.

Holambra, 10 de abril de 2019.

RENATA SIMÕES SÁ Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Termo de Referencia						
ITEM CÓDIGO		PRODUTO DESCRIÇÃO		UN.	QTD	
1	020.003.405	COLCHONETE 185 X 65 X 5 CM	 Colchonete de espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma NBR 13579-1: 2011 Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastifi cado, atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Dimensões: - Comprimento: 185cm; - Largura: 65cm; - Altura: 5cm Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +/- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. 	UN	650	
2	020.003.235	COLCHONETE 160 X 60 CM	Colchonete D20, 1,60 de comp., 60cm. Largura, 5cm de altura, com uma lamina de espuma convencional de polutietano, com capa em napa courvin 60% policioreto de vinita (PVC) e 40% tecido em malha, 100% poliester gramatura 0,42	UN	455	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>

Colchonetes para unidades escolares do Município.

Cota Principal							
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD		
1	020.003.405	COLCHONETE 185 X 65 X 5 CM	 Colchonete de espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma NBR 13579-1: 2011 Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastifi cado, atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Dimensões: -Comprimento: 185cm; - Largura: 65cm; - Altura: 5cm Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +/- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. 	UN	488		
2	020.003.235	COLCHONETE 160 X 60 CM	Colchonete D20, 1,60 de comp., 60cm. Largura, 5cm de altura, com uma lamina de espuma convencional de polutietano, com capa em napa courvin 60% policioreto de vinita (PVC) e 40% tecido em malha, 100% poliester gramatura 0,42	UN	342		

Cota Reservada							
EM CÓDIGO PRODUTO DESCRIÇÃO							
3(020.003.405	COLCHONETE 185 X 65 X 5 CM	 Colchonete de espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma NBR 13579-1: 2011 Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastifi cado, atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Dimensões: - Comprimento: 185cm; - Largura: 65cm; - Altura: 5cm Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +/- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. 	UN	163		
4	020.003.235	COLCHONETE 160 X 60 CM	Colchonete D20, 1,60 de comp., 60cm. Largura, 5cm de altura, com uma lamina de espuma convencional de polutietano, com capa em napa courvin 60% policioreto de vinita (PVC) e 40% tecido em malha, 100% poliester gramatura 0,42	UN	113		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - FONES (019) 3802-8000 - CEP - 13825-000 - HOLAMBRA - SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	com sede a
(rua/av./praça)		nº.	,
Bairro		,	na cidade
de			stado
inscrita no CNPJ sob o através de seu	n(sócio, n de rticipação no Pregão ntidas no art. 4°, in	e IE n procurador, etc) , portador , residente e , nº , Estado o Presencial nº cisos VII da Lei	o(a) Sr.(a). (a) do CPF domiciliado(a) 010/2019, e n. 10.520/2002
declara sob as penas da Le habilitação contidos no Edita E, por ser a expre			·
	_,de	de 2019.	
(Nome da Emp	presa e de seu Represe	ntante Legal/RG)	





AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa),
com sede à (rua/av./praça), nº,
Bairro, na cidade de,
Estado, inscrita no CNPJ sob o n e IE
nº, através de
seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF
n, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº,
Bairro, na cidade de, Estado, DECLARA
para fins de participação no Pregão Presencial n. 010/2019, declara sob as penas
da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara
ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.
t, por ser a expressao riei da verdade, rirma-se a presente.
,de de 2019.
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nom	e da empresa)	, com sede à
(rua/av./praça) Bairro Estado IE N. procurador, etc), completo) nº domiciliado(a) à (rua/av./prance) nº Bairro de Lei Complementar N. 123/06, que DE PEQUENO PORTE)	na cidade de CNPJ sob o nº através de seu o(a) e RG nº aça) DECLARA com base no	(sócio, Sr.(a). (nome, portador(a) do CPF, residente e, na cidade os Artigos de 42 a 45 da
,	de	_ de 2019.
(Nome da Empresa	e de seu Representante L	.egal/RG)



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - FONES (019) 3802-8000 - CEP - 13825-000 - HOLAMBRA - SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL № 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA.
CONTRATADA:
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial № 010/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, situada na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Fernando Fiori de Godoy; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem conforme decisão exarada no processo administrativo e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 consoante as seguintes cláusulas e condições:
Empresa, com sede a Rua,
nº, Bairro, município de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº
. representada por seu . brasileiro.
,,,, portador da cédula de identidade com RG sob
o n=, cer n=, residence e domiciliado a
Rua, n° , Município de, de acordo com a
classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra
este instrumento e aquelas enunciadas nas clausulas e condições que se seguem:
T DO ORIETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de colchonetes impermeáveis, destinados as unidades escolares do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2 A quantidade do referido objeto encontra-se especificada no Termo de Referência do Edital do Pregão 010/2019, não podendo ser modificadas para mais ou para menos, ficando claro desde já à empresa contratada que esta será obrigada a fornecer o objeto em qualidade e quantidades exigidas à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA.
- 1.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 1.3 A Administração Municipal não aceitará os colchonetes em desconformidade com o item 1.6 do contrato, devendo a contratada providenciar a troca dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.
- 1.4 Os colchonetes deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade.
- 1.5 Os colchonetes deverão ser fabricados com revestimento impermeável, com espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma NBR 13579-1:2011, espuma flexível de poliuretano com densidade D20,integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil,



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

plastificado, atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Dimensões: Comprimento:185 cm, Largura:65 cm, Altura: 5cm, Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta de +/- 1,5 cm para largura ou comprimento e -0,5 cm / -1,5 cm para a altura e serão recebido(s) da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e qualidade; e,
- b) definitivamente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS COLCHONETES

- 2.1 O Município de Holambra, através do Departamento de Educação, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato dos colchonetes a serem entregues, no horário das 8:00 às 12:00 h 13:00 às 16:30 h., no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra, que será enviada através de e-mail, conforme TERMO DE REFERENCIA, que integra o edital do Pregão Presencial nº 010/2019.
- 2.3 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1° (primeiro) dia útil após.
- 2.4 As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados os itens solicitados e respectivos valores, no seguinte ponto de entrega:
- a) Almoxarifado Central Alameda Mauricio de Nassau, nº 444 Centro, Holambra-SP
- 2.5 A contratada se compromete a dar preferência ao pedido da Administração Municipal.
- 2.6 É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer colchonete entregue fora das especificações por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pelo Departamento de Educação.

III- DOS PREÇOS

3.1 - Referente aos colchonetes, será pago o seguinte valor abaixo-descriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHONETE 185 X 65 X 5 CM	• Colchonete de espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma NBR 13579-1: 2011 • Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastifi cado, atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. • Dimensões: - Comprimento: 185cm; - Largura: 65cm; - Altura: 5cm Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +/- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura.	UN	488		
2	60 CM	Colchonete D20, 1,60 de comp., 60cm. Largura, 5cm de altura, com uma lamina de espuma convencional de polutietano, com capa em napa courvin 60% policioreto de vinita (PVC) e 40% tecido em malha, 100% poliester gramatura 0,42	UN	342		

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
3	COLCHONETE 185 X 65 X 5 CM	• Colchonete de espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma NBR 13579-1: 2011 • Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastifi cado, atóxico, na cor AZUL REAL, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. • Dimensões: - Comprimento: 185cm; - Largura: 65cm; - Altura: 5cm Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +/- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura.		162		
4	COLCHONETE 160 X 60 CM	Colchonete D20, 1,60 de comp., 60cm. Largura, 5cm de altura, com uma lamina de espuma convencional de polutietano, com capa em napa courvin 60% policioreto de vinita (PVC) e 40% tecido em malha, 100% poliester gramatura 0,42	UN	113		



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

3.2 - Atribui-se o valor global deste contrato de R\$ 107.517,15 (cento e sete mil, quinhentos e dezessete reais e quinze centavos), considerando o valor unitário vezes a quantidade total dos colchonetes.

IV - REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1 Não haverá reajuste de preços.
- 4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V - VALIDADE DO CONTRATO

5.1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VI - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com solicitações do Almoxarifado Central, devendo a contratada emitir as respectivas faturas (Nota Fiscal e Conta pra depósito para cada nfs. faturada), que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após seu recebimento.

VII - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Prestar o objeto deste contrato, conforme solicitação, expedido pelo Departamento de Educação, nos moldes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante do edital sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A contratante deverá assegurar à contratada condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

IX - CANCELAMENTO/RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O cancelamento/rescisão do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei e Regulamento específico e/ou nas condições abaixo:
- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente as entregas solicitadas; e, não entregar os colchonetes solicitados dentro do prazo estipulado no item 2.1 da presente edital;
- e) Desatender às determinações regulares dos Departamentos e órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

g) Nas demais hipóteses previstas em Lei de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

X - PENALIDADES

- 10.1 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente acontrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° , da Lei n° 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. E ainda ficará sujeita as seguintes penalidades e multas:
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 2.1 da presente edital;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar edital ou efetuar o reforço de garantia, conforme o caso;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da entrega não realizada dentro do prazo estipulado no item 2.1 da presente edital, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Holambra, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.
- 10.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

XI - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

11.1 - A contratada se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS



AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

12.1 - Fica eleito o Foro do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA - ÓRGÃO DETENTOR

FERNANDO FIORI DE GODOY Prefeito Municipal		
contratada:		
EMPRESAS		
Testemunhas:		
1	2	
Nome -	Nome -	
RG -	RG -	



Assinatura: ____

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA	
CONTRATADA:	
CONTRATO N°/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019	
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS UNIDAD	
DO MUNICÍPIO, DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA	DO EDITAL.
ADVOGADO(S):	
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do	Termo acima
identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTA	S DO ESTADO,
para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTI	FICADOS para
acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento	final e sua
publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos	e nas formas
legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurs	os e o mais
que couber.	
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e	decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão p	
Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do	
Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo	
Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos	
eletrônica aos interessados.	are memoragem
erectionized dos interessados.	
Holambra, dede 2019	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento: Endereço residencial:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Teletone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	i
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
referone Restudictat.	
Teletone Comercial:	
Telefone Celular:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 - FONES (019) 3802-8000 - CEP - 13825-000 - HOLAMBRA - SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:		
Endereço completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone Comercial:		
Assinatura:		
Advogado:		

 $(\mbox{\tt *})$ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive, o endereço eletrônico.